



**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 001/2018**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, **Sra. CLAIRE MARY WINCK DE BARCELOS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 1592/22, da Secretaria Municipal da Saúde, bem como apresentação de novo plano de trabalho, fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Convênio n.º 001/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do novo Plano de Trabalho, altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, fazendo-se incluir o valor de R\$ 106.470,02 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais e dois centavos), com o repasse dividido em doze parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de 8.872,52 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e as demais no valor de R\$ 8.872,50 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas do presente aditivo correrão à conta da rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 – Recurso 040 – Subvenções Sociais – projeto fixação de despesa do exercício de 2023, conforme memorando n.º 1592/22, da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas e condições do Convênio n.º 001/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

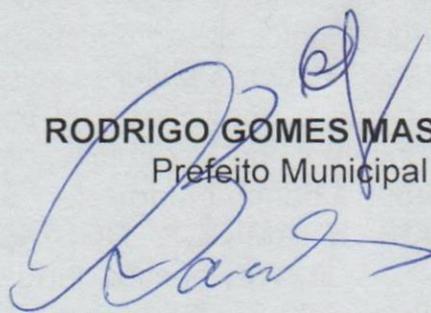


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

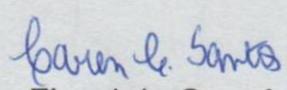
---

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

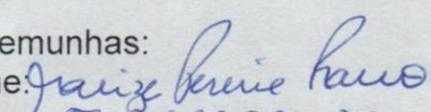
Município de Santo Antônio da Patrulha, 29 de Dezembro de 2022.

  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO  
ANTÔNIO DA PATRULHA – APAE**  
Presidente da OSC

  
Fiscal do Convênio

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 547623080-72

Nome: 023 Mateus Rodrigues Monteiro  
CPF: 023 143 130-50

210  
MA

Fundada em 30.03.1976 – CNPJ N.º 89.834.352/0001-56  
Mantenedora da Escola de Educação Especial Pica Pau Amarelo  
Filiada a Federação das APAEs sob o nº. 285 de 21/03/77-Certificado de fins Filantrópicos  
Nº. Processo 71010.001456/ 2004-58 de 25/10/2004 – Utilidade Pública Municipal – Dec. Nº. 37 de 28/03/77  
Utilidade Pública Estadual – Processo 010368 – 0800/84. 0 – Utilidade Pública Federal Dec. Nº. 94.054 de 24/02/87  
Registro na STCAS sob o Nº. 10668 de 10/11/82 – FADERS 20/07/83  
CNS/MEC em 06/11/86 – Alteração Estatuto Averbação e Protocolado sob nº 12305 do livro A-6 de 20/03/2013  
Registro nº 3, às folhas 50v, do Livro A-1 foi Averbada esta Consolidação Estatutária em 20/03/2013  
Rua Marcolino de Carli, 396 – Loteamento Pindorama- Fone/Fax: (51) 3662-2552  
CEP: 95500-000 - Santo Antônio da Patrulha - RS  
E-mail: [apaesapsecretaria@terra.com.br](mailto:apaesapsecretaria@terra.com.br)  
Site: [www.santoantoniodapatulha.apaebrasil.org.br](http://www.santoantoniodapatulha.apaebrasil.org.br)  
Facebook: <https://www.facebook.com/apae.santoantoniodapatulha.9>



Ofício nº 179/2022

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Novembro de 2022.

**Assunto:** Renovação Convênio nº 1/2018

Senhor Secretário,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, Mantenedora da Escola de Educação Especial Pica Pau Amarelo, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, vem por meio deste solicitar a renovação do Convênio nº 1/2018 – Programa Transpondo Barreiras – Construindo Cidadania - Saúde, conforme Cláusula sexta do referido convênio, com o objetivo de dar continuidade ao serviço prestado.

Atenciosamente,

Claire Mary Winck de Barcelos.

Presidente da APAE/SAP.

Ao Sr.

Antônio Selistre

Secretário Municipal da Saúde

M.L.S

### PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 89.834.352/0001-56	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Filantrópica		(X) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Marcolino De Carli, N° 396			
BAIRRO: Várzea	CIDADE: Santo Antônio da Patrulha	U.F. RS	CEP: 95.500-000
E-MAIL sap@apaers.org.br	TELEFONE: (51) 36622552 / 985948091		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 10142-7	BANCO Brasil	AGÊNCIA 0369-7	
NOME DO RESPONSÁVEL: Claire Mary Winck de Barcelos		CPF: 320.421.910-00	
PERÍODO DE MANDATO: 02/01/2020 a 31/12/2022	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1009323123 SSP-RS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Dona Veva, N°46		CEP: 95.5000-000	

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO: Programa Transpondo Barreiras – Construindo Cidadania - SAÚDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2023	TÉRMINO 31/12/2023
PÚBLICO ALVO: Pessoas com Deficiência e/ou em Situação de Vulnerabilidade		
OBJETO DE PARCERIA: Atendimento especializado, na área da Saúde para Pessoas com Deficiência e/ou em Situação de Vulnerabilidade		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) A instituição busca através deste projeto, aperfeiçoar ainda mais a qualidade do serviço prestado, trazendo para os usuários mais conhecimento e reconhecimento a partir de atividades e atendimentos que desenvolvam e estimulem suas capacidades. Partindo da premissa que somos a única instituição no município especializada para atender Pessoas com Deficiência intelectual, múltipla e autista, temos como metas, a melhoria na qualidade de vida, a diminuição da situação de risco e vulnerabilidade social e a inclusão da Pessoa com Deficiência no meio social.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, mantenedora da Escola de Educação Especial Pica Pau Amarelo, atenderá através deste plano de trabalho 42 pacientes, totalizando 114 atendimentos mensais, encaminhados via município, bem como, pacientes já atendidos pela Instituição, com o objetivo de auxiliar no custeio dos atendimentos prestados.		

**3 - OBJETIVOS:**

3.1 – GERAIS – Oportunizar atendimento especializado, na área de Saúde para usuários com Deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade.

- 3.2 – ESPECÍFICOS
- Oferecer atendimentos para melhorar a qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e/ou em Situação de Vulnerabilidade;
  - Proporcionar atendimentos específicos e especializados para Pessoas com Deficiência e/ou em Situação de Vulnerabilidade;
  - Possibilitar o convívio da Pessoa com Deficiência com o meio social.

**4 - METODOLOGIA:**

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Os recursos serão destinados para o pagamento de quatro profissionais, bem como pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais. Como contrapartida a Instituição oferece o espaço, bem como, todas as despesas relacionadas a água, luz, telefone, limpeza e profissionais do setor administrativo, totalizando assim uma despesa mensal no valor de R\$ 8.300,00.

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Atendimentos com equipe multidisciplinar para melhorar a qualidade de vida das Pessoas com Deficiência e/ou em Situação de Vulnerabilidade.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Realização de atendimentos na área da saúde para Pessoas com Deficiência e/ou em Situação de Vulnerabilidade

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Folha de pagamento dos Profissionais

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Contratação de profissionais					
1.1	Psicóloga	O atendimento será oferecido semanalmente	10 vagas	440 atendimentos	01/01/2023	31/12/2023
1.2	Fisioterapeuta	O atendimento será oferecido semanalmente	14 vagas	616 atendimentos	01/01/2023	31/12/2023
1.3	Neurologista	O atendimento será mensal	18 vagas/ mês	198 atendimentos	01/01/2023	31/12/2023

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 106.470,02	R\$ 8.872,50	R\$ 106.470,02
CONCEDENTE	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 106.470,02

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 106.470,02	R\$ 8.872,50	R\$ 106.470,02
CONCEDENTE	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 106.470,02

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 8.872,52	R\$ 8.872,50				
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 8.872,50					

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 106.470,02
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	R\$ 106.470,02

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

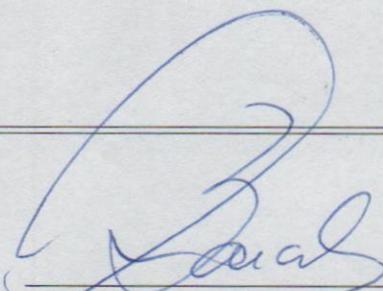
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**11 - DECLARAÇÃO**

fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santo Antônio da Patrulha, 29/11/2022

  
 Claire Mary Winck de Barcelos  
 Presidente APAE/SAP

Claire Mary Winck de Barcelos  
 Presidente da APAE/SAP

24  
19

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:**  
 Aprovado ( ) Reprovado  
 Data: 01/10/22 Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2**  
**12.2 A – Comissão de Seleção:**  
 ( ) Aprovado ( ) Reprovado  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)**  
 ( ) Aprovado ( ) Reprovado  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)**  
 Aprovado ( ) Reprovado  
 Data: 01/10/22 Assinatura: Barun Lavínia dos Santos

**12.4 – Chefe do Poder Executivo:**  
 Aprovado ( ) Reprovado  
 Data: 01/10/22 Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1:** A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

**OBSERVAÇÃO 2:** CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES

b

*[Handwritten signature]*